



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Terça-feira, 09 de novembro de 2021

Ano II | Edição nº 158

Página 1 de 10

### ESCOLA GIL BRASILEIRO TERÁ DATA SHOW EM TODAS AS SALAS DE AULA



Foram entregues nesta tarde, 08/11, na Escola Gil Brasileiro da Silva, 12 projetores de LED. Os aparelhos foram adquiridos com verba enviada pelos deputados Weliton Prado (Federal) e Elismar Prado (Estadual). O recurso foi conseguido através do suplente de vereador Luizinho Gordo, a pedido da diretora Julia, em apoio a um projeto feito pelos Professores Kenedy e Lucas. A diretora Júlia agradeceu Luizinho pelo empenho na conquista, pois os projetores serão de grande valia no retorno às aulas presenciais. Além disso, a verba ainda será usada na compra de 20 conjuntos de refeitório, contendo mesas e cadeiras, e 12 Caixas amplificadas.

Luizinho agradeceu aos deputados e ao prefeito Ricardo. O prefeito agradeceu Luizinho e Júlia pelo empenho na conquista, prometendo trabalhar com muita transparência e responsabilidade na utilização do dinheiro público, para que nossa educação seja referência a nível estadual.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Terça-feira, 09 de novembro de 2021

Ano II | Edição nº 158

Página 2 de 10

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
PODER LEGISLATIVO	10
Licitações e Contratos	10
Extrato	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

#### Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: [www.cmitapagipe.mg.gov.br](http://www.cmitapagipe.mg.gov.br)

#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: [www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br](http://www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 09 de novembro de 2021

Ano II | Edição nº 158

Página 3 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº 397 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

*Ratifica o protocolo de intenções com a finalidade de instituir a Agência Regional de Desenvolvimento Econômico do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, de Minas Gerais e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Itapagipe, Ricardo Garcia da Silva, faço saber que a Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado pelo Município de Itapagipe, o Protocolo de Intenções parte integrante da presente lei, que tem por finalidade a criação da Agência Regional de Desenvolvimento Econômico do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação a aprovação do respectivo estatuto da entidade.

Art. 2º. A Agência Regional de Desenvolvimento Econômico do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, será uma associação privada, com personalidade jurídica de direito privado interno, regido pelos artigos 53 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, artigo 166 inciso II e artigo 181 inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais e com natureza de associação, a qual, após aprovação será convertida em Estatuto, que entrará em vigor, a partir do registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Único – A finalidade da Agência Regional de Desenvolvimento Econômico do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, é estabelecer parcerias entre os Municípios signatários, visando fomentar o planejamento regional econômico para elaboração de estudos e projetos voltados para infraestrutura e para a atração de investimentos, da região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, a partir da ação integrada.

Art. 3º. Para que a Agência Regional de Desenvolvimento Econômico do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, possa cumprir seus objetivos, constitui fontes de recursos financeiros:

I - Recursos consignados nos orçamentos estadual e federal;

II - Produtos de operações de crédito;

III - Recursos provenientes de suas receitas industriais, patrimoniais e outras;

IV - Doações e legados;

V - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

VI - Os saldos do exercício;

VII - O produto de alienação de seus bens livres;

VIII - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - Os créditos e ações;

X - Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

XI - Outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

Art. 4º A retirada compulsória do Município signatário da Agência Regional de Desenvolvimento Econômico do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, ficará a critério da Associação, com justificativa da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e, por fim, aprovação da Assembleia Geral.

Art. 5º As emendas, a reforma estatutária ou a dissolução da Agência Regional de Desenvolvimento Econômico do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, somente poderão ser efetivadas através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e por decisão de 2/3 (dois terços) dos municípios associados.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 04 de novembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Terça-feira, 09 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 158

Página 4 de 10

Prefeito

### LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

*Altera dispositivo da Lei Complementar nº 27 de 22 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe – IPREVI, e dá outras providências:*

Prefeito de Itapagipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Art. 98 da Lei Complementar nº 27, de 22 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98 A taxa de administração destinada às despesas administrativas do IPREVI, será de 3,6 % (três inteiros e seis décimos por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados à Previdência Própria, apurado no exercício financeiro anterior.”

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 04 de novembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 09 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 158

Página 5 de 10

### Decretos

#### DECRETO Nº 1133 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação apurado por fontes no valor de 195.555,69 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
622	02.01.09.00.1012202.01.01.2.067.4.4.90.52.00.00	153	189.428,28
657	02.01.09.00.1030104.97.05.4.019.4.4.90.52.00.00	153	6.127,41
TOTAL:			195.555,69

Art. 2º - Os recursos destinados para atenderem as despesas da abertura deste Crédito Adicional Suplementar serão os decorrentes de Excesso de Arrecadação - Fonte 153 – Transferências de Recursos do SUS – Bloco Estruturação RSPS.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 01 de setembro de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 09 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 158

Página 6 de 10

### Decreto nº 1132 de 01 de setembro de 2021

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 479.490,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

#### Decreta:

Ficha	Dotação	Fnte	Valor Creditado
39	02.01.01.00.06.181.0462.06.4.004.3.3.90.30.00.00	100	7.000,00
55	02.01.03.00.04.122.0040.06.2.011.3.3.90.39.00.00	100	3.050,00
57	02.01.03.00.04.122.0454.01.2.013.3.3.90.91.00.00	100	47.800,00
83	02.01.05.00.04.122.0040.11.2.021.3.3.90.39.00.00	100	65.600,00
105	02.01.06.00.04.122.0040.12.2.035.3.3.90.36.00.00	100	2.060,00
117	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.3.90.30.00.00	101	44.450,00
119	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.3.90.36.00.00	101	1.500,00
138	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.3.90.39.00.00	101	10.200,00
183	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.1.90.13.00.00	102	1.400,00
186	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.30.00.00	102	7.400,00
187	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.36.00.00	102	2.110,00
188	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.39.00.00	102	10.000,00
191	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.4.4.90.52.00.00	102	17.410,00
214	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.1.90.13.00.00	102	6.450,00
217	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.3.90.30.00.00	102	21.000,00
219	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.3.90.39.00.00	102	3.730,00
241	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.1.91.13.00.00	102	800,00
243	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.30.00.00	102	54.000,00
244	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.36.00.00	102	2.000,00
252	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.4.4.90.52.00.00	102	4.800,00
257	02.01.09.00.10.302.0498.07.1.048.3.3.90.39.00.00	102	7.500,00
279	02.01.09.00.10.305.0324.02.2.070.3.1.90.11.00.00	102	34.030,00
291	02.01.10.00.08.122.0040.14.2.071.3.3.90.36.00.00	100	2.300,00
320	02.01.10.00.16.482.0272.03.6.006.3.3.90.39.00.00	100	29.390,00
331	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.3.3.90.36.00.00	100	2.000,00
332	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.3.3.90.39.00.00	100	2.500,00
430	02.01.22.00.26.782.0237.04.2.153.3.3.90.30.00.00	100	1.000,00
433	02.01.22.00.26.782.0237.04.2.153.4.4.90.51.00.00	100	28.000,00
677	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.3.3.90.30.00.00	155	5.000,00
684	02.01.09.00.10.302.0498.01.2.133.4.4.90.52.00.00	155	6.200,00
811	02.01.22.00.04.122.0040.27.2.148.4.4.90.52.00.00	164	48.810,00
Total			479.490,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 09 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 158

Página 7 de 10

**Art. 2º** - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
18	02.01.01.00.04.122.0040.04.2.004.3.3.90.30.00.00	100	4.730,00
20	02.01.01.00.04.122.0040.04.2.004.3.3.90.39.00.00	100	3.800,00
21	02.01.01.00.04.122.0040.04.2.004.4.4.90.52.00.00	100	18.230,00
28	02.01.01.00.06.181.0462.01.1.004.3.3.90.30.00.00	100	14.300,00
40	02.01.01.00.06.181.0462.06.4.004.3.3.90.36.00.00	100	2.000,00
44	02.01.01.00.06.181.0462.07.4.005.3.3.90.39.00.00	100	4.000,00
51	02.01.03.00.04.122.0040.06.2.011.3.1.91.13.00.00	100	2.000,00
52	02.01.03.00.04.122.0040.06.2.011.3.3.90.14.00.00	100	2.000,00
53	02.01.03.00.04.122.0040.06.2.011.3.3.90.30.00.00	100	4.000,00
56	02.01.03.00.04.122.0040.06.2.011.4.4.90.52.00.00	100	13.500,00
58	02.01.03.00.04.122.0454.02.2.014.3.3.90.91.00.00	100	15.000,00
59	02.01.03.00.04.122.0454.03.2.015.4.5.90.61.00.00	100	9.800,00
65	02.01.04.00.04.121.0040.07.2.016.3.3.90.36.00.00	100	2.000,00
66	02.01.04.00.04.121.0040.07.2.016.3.3.90.39.00.00	100	3.500,00
67	02.01.04.00.04.121.0040.07.2.016.4.4.90.52.00.00	100	4.400,00
73	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.3.3.90.30.00.00	100	45.600,00
104	02.01.06.00.04.122.0040.12.2.035.3.3.90.35.00.00	100	500,00
107	02.01.06.00.04.122.0040.12.2.035.3.3.90.92.00.00	100	6.560,00
116	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.3.90.14.00.00	101	3.700,00
118	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.3.90.33.00.00	101	10.000,00
120	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.3.90.39.00.00	101	3.000,00
137	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.3.3.90.36.00.00	101	10.000,00
151	02.01.08.00.12.361.0466.02.2.062.3.3.90.36.00.00	101	18.300,00
162	02.01.08.00.12.365.0463.02.7.003.3.3.90.30.00.00	101	10.000,00
189	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.40.00.00	102	3.900,00
190	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.4.4.90.51.00.00	102	700,00
215	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.1.91.13.00.00	102	420,00
228	02.01.09.00.10.301.0497.07.6.034.4.4.90.52.00.00	102	7.350,00
245	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.39.00.00	102	1.500,00
258	02.01.09.00.10.302.0498.07.1.048.3.3.90.40.00.00	102	2.000,00
281	02.01.09.00.10.305.0324.02.2.070.3.1.91.13.00.00	102	2.000,00
292	02.01.10.00.08.122.0040.14.2.071.3.3.90.39.00.00	100	2.300,00
300	02.01.10.00.08.242.0493.06.7.010.3.3.90.39.00.00	100	1.000,00
318	02.01.10.00.16.482.0272.03.6.006.3.3.90.30.00.00	100	29.390,00
333	02.01.14.00.18.541.0040.18.2.088.4.4.90.51.00.00	100	72.520,00
335	02.01.14.00.18.541.0421.04.6.020.3.3.70.41.00.00	100	3.050,00
432	02.01.22.00.26.782.0237.04.2.153.3.3.90.39.00.00	100	28.000,00
470	02.01.24.00.04.122.0040.30.2.157.3.3.90.30.00.00	100	3.030,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 09 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 158

Página 8 de 10

474	02.01.24.00.04.122.0040.30.2.157.4.4.90.52.00.00	100	12.500,00
475	02.01.24.00.20.605.0469.03.6.046.3.3.90.30.00.00	100	18.900,00
477	02.01.24.00.20.605.0469.03.6.046.3.3.90.39.00.00	100	20.000,00
615	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.39.00.00	155	5.000,00
704	02.01.09.00.10.304.0324.01.2.069.3.1.90.11.00.00	155	6.200,00
794	02.01.22.00.04.122.0040.27.2.148.3.3.90.30.00.00	164	25.000,00
806	02.01.22.00.04.122.0040.27.2.148.4.4.90.51.00.00	164	23.810,00
Total			479.490,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 01 de setembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Terça-feira, 09 de novembro de 2021

Ano II | Edição nº 158

Página 9 de 10

### DECRETO Nº. 1159 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação e posse de membros, em substituição, para a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB), do Decreto nº 1112, de 26 de julho de 2021.*

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 149 de 17 de dezembro de 2014.

#### DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados e automaticamente empossados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, para o mandato de 15 de julho de 2021 a 16 de julho de 2024, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme abaixo nominados:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

TITULAR: José Antônio Ferreira de Menezes, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, RG nº MG-13.663-807, CPF nº 113.792.076-90, residente na Avenida 03, N° 771, Jardim Castro, Itapagipe/MG.

SUPLENTE: Welington Luiz Borges, brasileiro, casado, servidor público, RG nº M 4.965.902, CPF nº 508.896.566-49, residente na Avenida 05, nº 895, Jardim Castro Itapagipe/MG.

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Kaique Ferreira Machado, brasileiro, solteiro, servidor público, RG nº 15.445.876, CPF nº 134.970.976-08, residente na rua C, nº 445, Jardim Menezes, Itapagipe/MG.

SUPLENTE: Maria Elizia Leonel Roldão, brasileira, casada, servidora pública, RG nº 4.134.282, CPF nº 609.552.956-53, residente na av. 19 nº 731, centro, Itapagipe/MG.

c) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

TITULAR: André Luiz Batista Andrade Barbosa de

Morais, brasileiro, casado, superior incompleto, RG nº MG-16.776.516, CPF nº 138.708.656-10, residente na Avenida 03, nº 476, Bairro: Nacib Jabur Maluf, Itapagipe/MG.

SUPLENTE: Marcelo Jabur Maluf Amorim, brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental, RG nº MG-14.132.058, CPF nº 114.335.866-06, residente na Rua Prefeito João da Silva, nº 5561, bairro: Jardim Iolanda, Itapagipe/MG.

d) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

TITULAR: Cesar Donizetti de Castro, brasileiro, Casado, Autônomo, RG nº. MG-3.663.369 SSP/MG, CPF nº. 447.510.796-20, residente na Rua 16, nº 533, bairro: Centro, Itapagipe/MG.

SUPLENTE: Rejaine Aparecida Tavares, brasileira, casada, servidora pública, RG nº M 6.154.364, CPF nº 787.373.036-00, residente na Avenida 01, nº 141, bairro: centro Itapagipe/MG.

#### II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante da Associação Comercial e Industrial de Itapagipe – ACIITA:

TITULAR: Vicente de Paulo Morais, brasileiro, casado, comerciante, RG nº M 1.769.255, CPF nº 273.581.866-72, residente na Avenida 09, nº 626, Itapagipe/MG.

SUPLENTE: Marco Antônio de Medeiros Silva, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº MG 12.333.128, CPF nº 724.958.206-20, residente na Avenida 09, nº 700, Itapagipe/MG.

b) Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG), com jurisdição no município de Itapagipe:

TITULAR: Lazaro Ferreira de Faria Filho, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG MG- 14.836.208, CPF nº 089.447.106-60, residente na rua Jácomo Agreli, nº 5042, bairro: Jardim Olinda, Itapagipe/MG.

SUPLENTE: Marcos Antônio da Silva, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG nº MG-16.086.391, CPF 093.714.046-55, residente na Rua 18, nº 1110, bairro: centro, Itapagipe/MG.

c) Representante da Companhia de Saneamento de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Terça-feira, 09 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 158

Página 10 de 10

Minas Gerais – COPASA MG:

TITULAR: Milton Ferreira de Faria, brasileiro, casado, gerente de sistema, RG nº M 14.290.040, CPF nº 447.501.966-49, residente na Avenida 07, nº 1045, Itapagipe/MG.

SUPLENTE: Elson Sebastião de Oliveira, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, RG nº MG 4.134.236, CPF nº 548.564.346-91, residente na Avenida 11, nº 125, Itapagipe/MG.

d) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Itapagipe ou de Associações de Moradores:

TITULAR: Bruno Faria Ferreira, brasileiro, divorciado, produtor rural, RG nº M 14.229.639, CPF nº 088.149.346-57, residente na Rua 18, nº 976, Itapagipe/MG.

SUPLENTE: João Ferreira Filho, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG nº M 5.468.639, CPF nº 090.065.028-12, residente na Rua 12, nº 1125, bairro: centro, Itapagipe/MG.

Art. 2º O exercício da função de membro Conselho Municipal de Saneamento – COMSAB é considerado como relevante serviço prestado à comunidade, portanto, exercida sem qualquer remuneração, não ensejando quaisquer direitos trabalhistas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 28 de outubro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

### **EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 00 0 112 /20 21 Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2021 Processo Nº 36/2021**

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapagipe/MG.

CONTRATADA: Gênesis Capacitação em Gestão Pública Ltda – ME.

OBJETO: Contratação de serviço de curso de aperfeiçoamento a ser prestado pela empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública Ltda – ME, com a consequente inscrição de 01 (um) vereador no curso com o tema “Regulamentação da Lei de Acesso à informação nos municípios”. O curso acontecerá nos dias 09 a 12 de novembro de 2021, na cidade de Belo Horizonte/BH.

VALOR GLOBAL: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0040.2.001.3.3.90.39.99 – 11/0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 03 de novembro de 2021.

Anderson Luiz de Queiroz

- Presidente da Câmara –